

Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3369 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|-----------------------|--|----|---|-----------|
| 01 | 12 | 01 | ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.122.0027.2048.0000 | Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 20.000,00 |
| 95 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores | | | |
| 500 048 | PROCAD-SUAS | | | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:


Anulação:

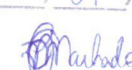
| | | | | |
|-----------------------|--|----|---|------------|
| 01 | 12 | 01 | ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.122.0027.2048.0000 | Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | -20.000,00 |
| 95 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores | | | |
| 500 048 | PROCAD-SUAS | | | |

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 16 de abril de 2026.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

TEXTU PUBLICADU NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 17 / 04 / 2026
ASS. 
Nathalia Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Normativas
CPF: 455.913.968-12